



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.464, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2007.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INSTITUÍDOS PELA LEI Nº5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e incisos V, VII e IX do art. 11 da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:


CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

<i>Quantidade</i>	<i>Nomenclatura</i>	<i>Categoria</i>
10	Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte	E
02	Bibliotecário	G
05	Assessor Administrativo	E

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 1º de novembro de 2007.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMA/CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMSTT



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

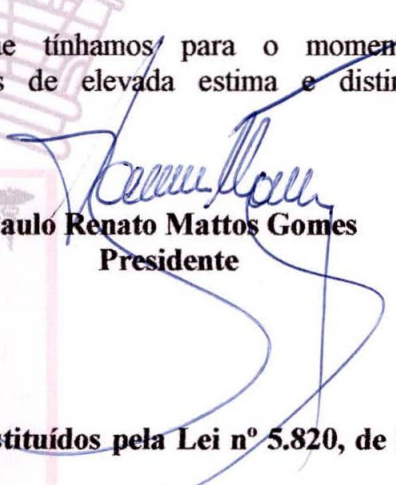
Of. nº 1129/07
Proc. 1818/07

Rio Grande, 24 de outubro de 2007.

Senhor Prefeito,

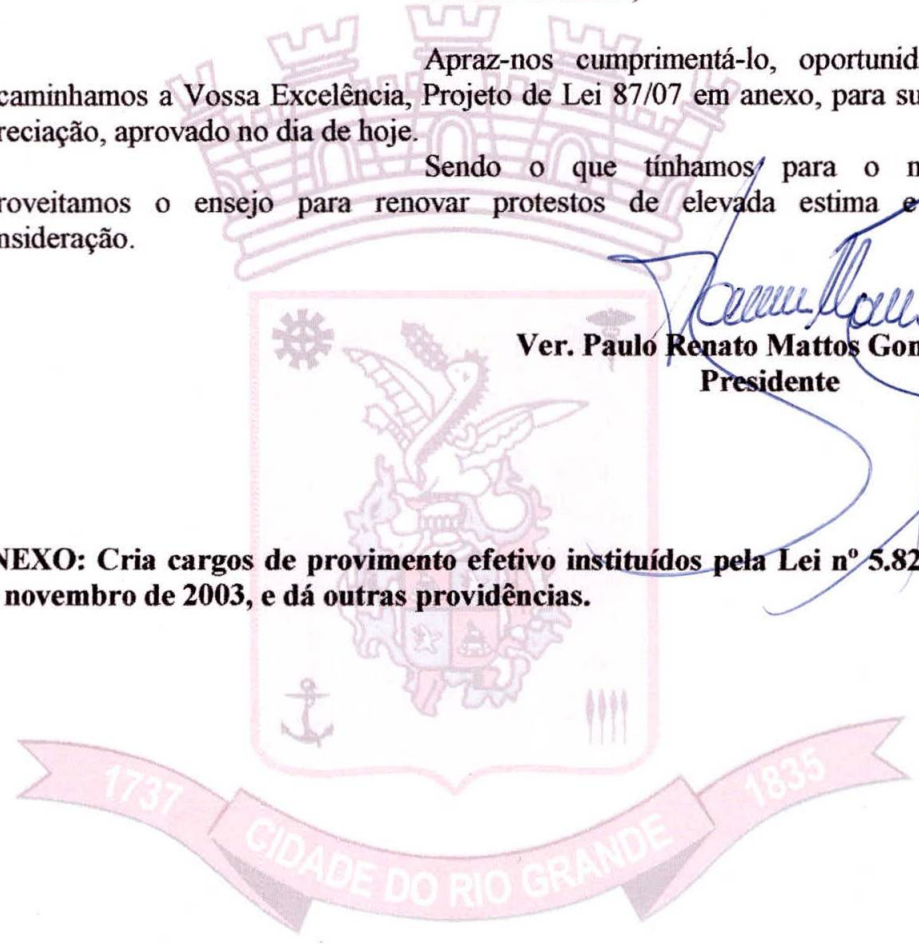
Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 87/07 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Cria cargos de provimento efetivo instituídos pela Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, e dá outras providências.



Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INSTITUÍDOS PELA LEI Nº5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e incisos V, VII e IX do art. 11 da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

<i>Quantidade</i>	<i>Nomenclatura</i>	<i>Categoria</i>
10	Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte	E
02	Bibliotecário	G
05	Assessor Administrativo	E

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/577

Rio Grande, 11 de Outubro de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 87, que **CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INSTITUÍDOS PELA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justificamos o presente projeto tendo em vista que a criação dos cargos de Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte objetiva a manutenção e ampliação do trabalho que vem sendo desempenhado pelos atuais agentes nas fiscalizações e no cumprimento das normas de trânsito.

Com relação aos cargos de Bibliotecários, os mesmos serão destinados para atender necessidades de qualificação da estrutura do Arquivo Municipal, que é o setor responsável pela guarda permanente e organização dos documentos produzidos e acumulados pela Administração Pública Municipal, desde meados do século XIX, e que em 15 de janeiro de 2008, o Arquivo Municipal completará 60 anos, (Lei Municipal nº 24), o mesmo tornou-se rico em seu acervo, composto por documentos de cunho histórico que possuem valor legal e administrativo, atendendo as necessidades de informação dos cidadãos e da própria administração. Atualmente a administração vem desenvolvendo um Convênio com a FURG, visando a execução de um Projeto de Salvamento, incluindo serviços de higienização, identificação e catalogação do acervo objetivando a preservação da nossa memória.

Por último, os cargos de Assessores Administrativos visam manter a qualidade no atendimento a população procurando sempre suprir as necessidades existentes para que assim a Administração Pública possa prestar um rápido e eficaz atendimento.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 87, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INSTITUÍDOS PELA LEI Nº5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e incisos V, VII e IX do art. 11 da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

<i>Quantidade</i>	<i>Nomenclatura</i>	<i>Categoria</i>
10	Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte	E
02	Bibliotecário	G
05	Assessor Administrativo	E

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2007.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMA/CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMSTT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Planilha de Lançamento do aumento das DOCC, da Renúncia em caso de subsídio e das medidas de compensação

Data: 08/10/2007

Ordem	Fato Gerador do Impacto	2007	2008	2009
		Liquidação	Liquidação	Liquidação
1	Criação de Cargos:			
2	10 – Agente de Transito	-28.741	-114.964	-114.964
3	02 – Bibliotecário	-6.742	-26.968	-26.968
4	05 – Assessor Administrativo	-8.453	-33.813	-33.813
5				
6				
7				
8				
TOTAL		-43.938	-175.748	-175.748

	Medidas de Compensação	2007		2008		2009	
		Despesa	Receita	Despesa	Receita	Despesa	Receita
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		0	0	0	0	0	0
Situação Orçamentária Anterior			1.025.269		3.242.789		3.357.850
Situação Financeira Anterior			2.013.982		5.212.835		8.394.941
Situação Orçamentária Projetada			981.332		3.067.044		3.182.105
Situação Financeira Projetada			1.970.046		5.037.090		8.219.196
OBS: No caso de utilização da Margem de expansão, apenas referir, não há compensação.							

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Data: 08/10/2007

Descrição das Contas	Exercício 2007			Exercício 2008		Exercício 2009	
	Orçamento	Orçamentário	Financeiro	Orçamentário	Financeiro	Orçamentário	Financeiro
	Previsto						
GONTAS DO ATIVO FINANCEIRO			18.821.963,93				
GONTAS DO PASSIVO FINANCEIRO			17.833.250,21				
SITUAÇÃO FINANCEIRA INICIAL			988.713,72		2.013.982,34		5.256.771,45
PROJEÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS ATÉ DEZ	166.735.967,66	164.608.123,79	164.608.123,79	174.081.325,71	174.081.325,71	168.771.746,66	168.771.746,66
PROJEÇÃO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS ATÉ DEZ	166.735.967,66	163.582.855,17	163.582.855,17	170.838.536,60	170.838.536,60	165.413.896,25	165.413.896,25
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	1.025.268,62		3.242.789,11		3.357.850,41	
RSULTADO FINANCEIRO			2.013.982,34		5.256.771,45		8.614.621,86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Descrição das Contas	Exercício 2007			Exercício 2008		Exercício 2009	
	Orçamento	Orçamentário	Financeiro	Orçamentário	Financeiro	Orçamentário	Financeiro
	Previsto						
CONTAS DO ATIVO FINANCEIRO			18.821.964				
CONTAS DO PASSIVO FINANCEIRO			17.833.250				
SITUAÇÃO FINANCEIRA INICIAL			988.714		1.970.046		5.037.090
PROJEÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS ATÉ DEZ	166.735.968	164.608.124	164.608.124	174.081.326	174.081.326	168.771.747	168.771.747
PROJEÇÃO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS ATÉ DEZ	166.735.968	163.626.791	163.626.791	171.014.282	171.014.282	165.589.641	165.589.641
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		981.332		3.067.044		3.182.105	
RESULTADO FINANCEIRO			1.970.046		5.037.090		8.219.196

Processo nº 1818/07
Ple 87/07



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 22 de maio de 2007



Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....1818/2007

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 17 de OUTUBRO de 2007.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4818/2007

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o Sr. Manoel de Jesus

Deliberou a Comissão de enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 15 de OUTUBRO de 2007

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 1.066/07

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 16 de outubro de 2007

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 17 de OUTUBRO de 2007

Relator(a)